

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2012

PROCESSO - TRT/DSAA/039/2012

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO:

Contratação de empresa localizada no município de Belo Horizonte, especializada na prestação de serviços de lavagem, aspiração e polimento de veículos automotores pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme especificações deste edital.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO INDIRETA
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO :

MENOR PREÇO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

20 DE SETEMBRO DE 2012 - 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

20 DE SETEMBRO DE 2012 -13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT

DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os Anexos I e II com 39 páginas e minuta contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

ÍNDICE:

ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ITEM 02 – OBJETO

ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 04 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”

ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 07 – ABERTURA DA SESSÃO

ITEM 08 – HABILITAÇÃO

ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

ITEM 12 –NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

ITEM 13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

ITEM 14 – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM 17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

ITEM 18 – PAGAMENTO

ITEM 19 – SANÇÕES

ITEM 20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MINUTA CONTRATUAL

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, aspiração e polimento de veículos automotores pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por empresa que possua material, equipamento e pessoal necessário à realização dos serviços, assim como instalação própria localizada na cidade de Belo Horizonte, num raio de até 05 (cinco) quilômetros do edifício Sede do Tribunal, localizado à Avenida Getúlio Vargas, nº 225, bairro Funcionários, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 000571 – Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às

Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, e em conformidade com a planilha de formação de preços contida no Anexo II deste edital (que corresponde ao Anexo IV do Termo de Referência).

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 9.2.

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica
- b) regularidade fiscal e trabalhista
- c) qualificação técnica
- d) qualificação econômica e financeira
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades

da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**.

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.16 do Edital.

8.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- 8.7.1 - um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou de forma satisfatória serviço de lavagem de veículos compatível com características do objeto desta licitação;
- O referido atestado deverá mencionar: o prazo contratual, a quantidade de lavagens realizadas semanal ou mensalmente, nome, cargo, matrícula, endereço e telefone(s) do declarante.

8.7.2 - declaração de que possui total conhecimento da prestação do serviço objeto da presente licitação;

8.7.3 – declaração de que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações, pessoal, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a contratante, equipamentos e material para dar início aos serviços;

8.7.4 – declaração de que o acesso às instalações da contratada, ou seja, o local de realização dos serviços objeto desta licitação, permite, no mínimo, a entrada de veículos com altura até 2,5 metros.

8.8 – A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

10.8.1 –

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

8.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do

CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.12 - Os documentos emitidos por meio eletrônico terão a veracidade e a validade confirmadas eletronicamente. Os demais documentos deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.17 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de *Condenações* Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) proposta comercial ajustada ao lance, na forma do subitem 9.2.3;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF, com relevância os documentos do subitem 8.7 – Qualificação Técnica, ou que estejam com validade vencida;
- d) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

9.2.2 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.3 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do serviço licitado e os dados da licitante adjudicatária, tais como:

- a) razão social, número do CNPJ;

b) dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,

9.2.3.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.3.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.4 – Para fins de assinatura da proposta e do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.5 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.6 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas a, b, c ou d do item 9.2** acima.

9.2.6.1 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone n. (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 –JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II do edital (que corresponde ao Anexo IV do Termo de Referência).

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1.
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/2006 e no subitem 10.5 deste Edital.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 9.2 do Edital.

10.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o(s) proponente(s) vencedor(es) para assinatura do Contrato e para retirada da nota de empenho.

12.1.1 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

12.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.

12.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

13.2 – O prazo referido no item 13.1 terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

13.3 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

13.4 - Os valores poderão ser reajustados anualmente pelo INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ou pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001.

14 – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços deverão ser prestados na forma e prazos estabelecidos no item 4 do Termo de Referência (Anexo II).

14.2 - Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, por motorista do Tribunal, no momento da retirada do veículo das dependências da contratada, após a prestação do serviço pela mesma, ao verificar a perfeição dos serviços executados;
- b) Definitivamente, por servidor designado lotado na Subsecretaria de Transporte, no mesmo dia em que o veículo for retirado das dependências da contratada pelo motorista, quando da sua entrada no Tribunal, ao verificar a perfeição dos serviços executados.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 – Prestar os serviços de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital e instrumento contratual, **observando além das abaixo descritas, as obrigações estabelecidas no item 06 (oito), Anexo II do edital.**

15.2 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.

15.3 – Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

15.4 – Manter durante a vigência do contrato, as condições comprovadas para habilitação no procedimento licitatório.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, Anexo II deste edital:

16.2 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

17.1 - O contrato terá como gestor a Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo e como fiscal a Subsecretaria de Transporte da Contratante, devendo, a contratada, sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização dos serviços por parte desses setores do Tribunal.

18 - PAGAMENTO:

18.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 – O pagamento será mensal, mediante emissão da ordem bancária em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos serviços e atesto da nota fiscal.

18.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

18.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

18.6 – Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

19 - SANÇÕES:

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se

de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.2.1 – multa moratória de 10% (dez por cento) por hora de atraso na prestação do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 03 (três) horas no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

19.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 03 (três) horas em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

19.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

19.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da contratada.

19.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das

justificativas apresentadas.

19.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

20.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista acima, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

20.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

20.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

21.8 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

21.9 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.10 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2012.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2012

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”. Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”

ANEXO II

Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de lavagem, aspiração e polimento de veículos automotores pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por empresa que possua material, equipamento e pessoal necessário à realização dos serviços, assim como instalação própria localizada na cidade de Belo Horizonte, num raio de até 05 (cinco) quilômetros do edifício Sede do Tribunal, localizado à Avenida Getúlio Vargas, nº 225, bairro Funcionários.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter os veículos oficiais limpos, de modo a zelar pela conservação do bem público e proporcionar condições adequadas de higiene para a condução de magistrados e servidores, assim como para o atendimento a demais serviços administrativos.

Ademais, justifica-se a exigência de localização num raio de até 05 (cinco) quilômetros do edifício Sede do Tribunal, visto que a localização em distância superior causaria prejuízos à eficiência na prestação dos serviços pelo Setor de Transporte - considerando o tempo que se gastaria na trajetória e lavagem do veículo - assim como a perda parcial do serviço de lavagem e prejuízo à sua aferição pelo Tribunal, de maneira que o veículo não terá apresentação mesma da sua saída das instalações da contratada, e, por fim, geraria encarecimento do custo final da contratação, já que são necessários constantes deslocamentos, com a finalidade de lavagem de veículo, ao longo do dia.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Abaixo, as descrições dos serviços que deverão ser prestados nos veículos:

A) Lavagem simples

Externa: lataria, vidros e caixa de roda. Interna: aspiração de bancos e carpetes, inclusive o do porta-malas, limpeza de painel e vidros.

B) Lavagem simples com polimento

Externa: lataria, vidros, caixa de roda e polimento com cera. Interna: aspiração de bancos e carpetes, inclusive o do porta-malas, limpeza de painel e vidros.

C) Lavagem geral

Externa: lataria, vidros, caixa de roda, chassi e motor. Interna: aspiração de bancos e carpetes, inclusive o do porta-malas, limpeza de painel e vidros.

D) Lavagem geral com polimento

Externa: lataria, vidros, caixa de roda, chassi, motor e polimento com cera. Interna: aspiração de bancos e carpetes, inclusive o do porta-malas, limpeza de painel e vidros.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de lavagem dos veículos deverão ser prestados:

4.1. mediante autorização/solicitação expressa do contratante, que apresentará, no momento da lavagem, através de seu motorista condutor do veículo, documento denominado “Autorização para prestação de serviço” (Anexo I) contendo a data, horário de entrada e campo para preenchimento do horário de saída do veículo das instalações da contratada, assinatura e carimbo de servidor designado, lotado na Subsecretaria de Transporte, placa, quilometragem, aspectos gerais do veículo (combustível e avarias), especificação do serviço desejado e espaço para aposição de assinatura da contratada. A 2ª via deste documento será entregue à contratada;

4.2. nas dependências da contratada;

4.3. com materiais e equipamentos próprios para utilização em veículos e fornecidos pela contratada;

4.4. nos prazos máximos constantes no quadro abaixo, a contar do recebimento do veículo pela contratada:

Lavagem simples	2 horas
Lavagem simples com polimento	3 horas
Lavagem geral	3 horas
Lavagem geral com polimento	4 horas

4.5. de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 18:00h. Faz-se uma ressalva para os dias de feriados nacionais e municipais, caso a contratada opte por fechar o estabelecimento, não se exigindo a prestação dos serviços;

4.6. nos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que, atualmente, totalizam 42 (quarenta e dois) (Anexo II), classificados, neste Termo, de acordo com a distância entre seus eixos, enquadrando-se, deste modo, no GRUPO 1, GRUPO 2 ou GRUPO 3 (Anexo III).

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:

A) Provisoriamente, por motorista do Tribunal, no momento da retirada do veículo das dependências da contratada, após a prestação do serviço pela mesma, ao verificar a perfeição dos serviços executados;

B) Definitivamente, por servidor designado lotado na Subsecretaria de Transporte, no mesmo dia em que o veículo for retirado das dependências da contratada pelo motorista, quando da sua entrada no Tribunal, ao verificar a perfeição dos serviços executados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo:

6.1. informar à contratante, na data da assinatura do contrato, e sempre que houver alteração, *e-mail* e números de telefone fixo, celular, fac-símile, para contato quando necessário;

6.2. indicar, na data da assinatura do contrato, nome do profissional que atuará como preposto, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato;

6.3. atender, com prioridade, as solicitações de serviços solicitadas pela contratante;

6.4. entregar os veículos nas condições e prazo estabelecidos neste Termo;

6.5. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente;

6.6. dispor de equipe de funcionários em número suficiente para atender às demandas deste Termo;

6.7. fornecer material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos voltados para o tipo de serviço a ser realizado e para os modelos de veículos de diferentes dimensões;

6.8. possuir instalações adequadas, com cobertura para proteção de, pelo menos, 03 (três) veículos e garantir prioridade na utilização destas vagas protegidas aos veículos do Tribunal em situações como temporais, chuvas de granizo ou quaisquer adversidades que porventura possam vir a danificá-los.

6.9. responder, integralmente, pelos danos causados à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por funcionário da contratante;

6.10. manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, para comprovação à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil da contratante sempre que as certidões, referentes às condições supramencionadas, tiverem suas validades vencidas e, também, sempre que solicitadas;

6.11. sempre que solicitada, fornecer todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre os serviços executados;

6.12. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

6.13. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que possa ter prejudicado ou venha a prejudicar a prestação regular dos serviços, e prestar esclarecimentos caso a contratada julgue necessário;

6.14. anteriormente à emissão da Nota Fiscal, emitir relatório mensal de execução dos serviços, informando a quantidade de lavagens realizadas de acordo com as categorias dos veículos (GRUPO 1, GRUPO 2, GRUPO 3) e com os diferentes tipos de lavagens, anexando ao relatório a 2ª via das “Autorizações para prestação de serviço” respectivas;

6.15. somente efetuar lavagens previamente solicitadas, conforme subitem 4.1.;

6.16. incluir no objeto desta licitação veículos que porventura venham a ser adquiridos pelo Tribunal no curso do contrato;

6.17. obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, caso necessário;

6.18. arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução contratual, relativas ao objeto da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante, além de outras previstas neste Termo:

7.1. encaminhar o veículo até as dependências da contratada para que o serviço seja prestado;

7.2. solicitar a realização das lavagens, anteriormente à sua execução, através de “Autorização para prestação de serviço”, conforme subitem 4.1.;

7.3. retirar o veículo das dependências da contratada, finda a prestação do serviço;

7.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado para atuar como Fiscal do contrato;

7.5. efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidas;

7.6. comunicar à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

7.7. decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

7.8. comunicar à contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

8. DO VALOR ANUAL ESTIMADO

8.1. O valor anual estimado para a contratação, baseado na quantidade de lavagens feitas em contrato atual, e utilizando-se da média aritmética simples dos valores de lavagens constantes em orçamentos de empresas do ramo, é da ordem de R\$ 43.611,00 (quarenta e três mil seiscentos e onze reais).

8.2. A quantidade MENSAL estimada de lavagens é:

SERVIÇO	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Lavagem simples	12	28	03
Lavagem simples com polimento	02	04	02
Lavagem geral	03	05	02
Lavagem geral com polimento	02	03	01

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

A fiscalização do contrato será realizada pela Subsecretaria de Transporte e a gestão, pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, devendo, a contratada, sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização dos serviços por parte desses setores do Tribunal.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

10.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou de forma satisfatória serviço de lavagem de veículos compatível com características do objeto da presente licitação;

10.1.1. O referido atestado deverá mencionar: o prazo contratual, a quantidade de lavagens realizadas semanal ou mensalmente, nome, cargo, matrícula, endereço e telefone(s) do declarante.

10.2. declaração contendo o seguinte teor:

10.2.1. de que possui total conhecimento da prestação do serviço objeto da presente licitação;

10.2.2. de que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações, pessoal, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a contratante, equipamentos e material para dar início aos serviços;

10.2.2.1. o acesso às instalações da contratada, ou seja, o local de realização dos serviços, deve permitir, no mínimo, a entrada de veículos com altura até 2,5 metros.

10.2.3. de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor valor global ou ofertar o menor lance, para lote único, apurado conforme planilhas de formação de preços constantes no Anexo IV deste Termo de Referência, desde que atenda às especificações exigidas.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de prestação de serviços decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do contratante e interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termo aditivo.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2012

Solange Julia Fernandes Coimbra
Assistente Secretário da DSAA



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ANEXO I

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO _____ DATA ____/____/____ KM _____ PLACA _____ MOTORISTA (NOME LEGÍVEL) _____	
SERVIÇO REALIZADO :	VALOR DO SERVIÇO REALIZADO
<input type="checkbox"/> LAVAGEM SIMPLES	R\$ _____
<input type="checkbox"/> LAVAGEM SIMPLES COM POLIMENTO	R\$ _____
<input type="checkbox"/> LAVAGEM GERAL	R\$ _____
<input type="checkbox"/> LAVAGEM GERAL COM POLIMENTO	R\$ _____
HORARIO DE ENTRADA _____ : _____ HORARIO DE SAÍDA _____ : _____ <hr/> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%; text-align: center;"> ASSINATURA DE SERVIDOR LOTADO NA SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE </div> <div style="width: 45%; text-align: center;"> ASSINATURA DE REPRESENTANTE DA PRESTADORA DE SERVIÇO </div> </div>	

COMBUSTÍVEL	A = Amassado D = Descascado M = Manchado Q = Quebrado R = Riscado
<input type="checkbox"/> 0 <input type="checkbox"/> 1/4 <input type="checkbox"/> 1/2 <input type="checkbox"/> 3/4 <input type="checkbox"/> 1	

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**ANEXO II**

Veículos que atualmente compõem a frota do TRT 3ª Região		
Itens	Marca / Modelo	Placa
01	Fiat Ducato Cargo	GMF 4981
02	Fiat Ducato Cargo	GMF 4982
03	Fiat Marea ELX	GMF 4993
04	Fiat Marea ELX	GMF 4996
05	Fiat Marea ELX	GMF 4997
06	Fiat Marea ELX	GMF 4998
07	Fiat Marea HLX	JFP 9773
08	Fiat Marea ELX	JKH 1853
09	Fiat Marea ELX	JKH 2103
10	Renault Scenic Privilege	GMF 5010
11	Nissan X Terra	GMF 5026
12	Nissan X Terra	GMF 5027
13	Fiat Ducato Minibus	GMF 5292
14	Fiat Ducato Minibus	GMF 5293
15	Fiat Siena HLX	GMF 5330
16	Fiat Siena HLX	GMF 5331
17	Fiat Siena HLX	GMF 5332
18	Fiat Siena HLX	GMF 5333
19	Fiat Doblo Cargo	GMF 5355
20	Fiat Doblo Cargo	GMF 5356
21	Fiat Palio Week HLX	GMF 5357
22	Fiat Palio Week HLX	GMF 5464
23	I Peugeot 307SD	GMF 5462
24	I Peugeot 307SD	GMF 5463
25	I Peugeot 307SD	GMF 5465
26	I Peugeot 307SD	GMF 5466
27	I Peugeot 307SD	GMF 5468
28	I Peugeot 307SD	GMF 5469
29	I Peugeot 307SD	GMF 5470
30	I Peugeot 307SD	GMF 5471
31	I Peugeot 307SD	GMF 5472
32	I Peugeot 307SD	GMF 5473
33	I Peugeot 307SD	GMF 5474
34	I Peugeot 307SD	GMF 5475
35	I Peugeot 307SD	GMF 5477
36	I Peugeot 307SD	GMF 5478
37	I Peugeot 307SD	GMF 5479
38	GM S10 Colina	GMF 5525
39	Nissan Frontier XE	GMF 6259
40	Toyota Hilux SW4	GMF 6313
41	Renault Megane SD Dynamic	JJE 0347
42	Renault Megane SD Dynamic	JJE 2327 (001)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**ANEXO III**

	GRUPO 1 (distância entre os eixos até 2,55 m)	GRUPO 2 (distância entre os eixos acima de 2,55 até 2,75 m)	GRUPO 3 (distância entre os eixos acima de 2,75 m)
Atuais Marcas / Modelos de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Fiat / Marea ELX	Fiat / Doblo Cargo	Fiat / Ducato Cargo
	Fiat / Siena HLX	GM / S10 Colina	Fiat / Ducato Minibus
	Fiat / Palio Week HLX	Nissan / X Terra	Nissan / Frontier XE
		I / Peugeot 307SD	
		I / Toyota Hilux SW4	
		Renault / Scenic Privilege	
		Renault / MeganeSD Dynamic	

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**ANEXO IV****PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os licitantes deverão apresentar suas Propostas, ou ofertar seus lances, pelo **VALOR GLOBAL**, apurado conforme abaixo:

GRUPO 1	A	B	C	D	E
	Nº de veículos	Valor unitário da Lavagem simples	Valor unitário da Lavagem Simples com Polimento	Valor unitário da Lavagem Geral	Valor unitário da Lavagem Geral com Polimento
	13	R\$	R\$	R\$	R\$
	Subtotais	(AxB)	(AxC)	(AxD)	(AxE)
		R\$	R\$	R\$	R\$
Total	R\$				

GRUPO 2	A	B	C	D	E
	Nº de veículos	Valor unitário da Lavagem simples	Valor unitário da Lavagem Simples com Polimento	Valor unitário da Lavagem Geral	Valor unitário da Lavagem Geral com Polimento
	24	R\$	R\$	R\$	R\$
	Subtotais	(AxB)	(AxC)	(AxD)	(AxE)
		R\$	R\$	R\$	R\$
Total	R\$				

GRUPO 3	A	B	C	D	E
	Nº de veículos	Valor unitário da Lavagem simples	Valor unitário da Lavagem Simples com Polimento	Valor unitário da Lavagem Geral	Valor unitário da Lavagem Geral com Polimento
	05	R\$	R\$	R\$	R\$
	Subtotais	(AxB)	(AxC)	(AxD)	(AxE)
		R\$	R\$	R\$	R\$
Total	R\$				

Valor Total GRUPO 1	Valor Total GRUPO 2	Valor Total GRUPO 3	VALOR GLOBAL
---------------------	---------------------	---------------------	---------------------



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ASPIRAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DESTA REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 40/2012, SUP 20.214/2012, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de lavagem, aspiração e polimento de veículos automotores pertencentes à frota do CONTRATANTE, com fornecimento de material, equipamento e pessoal necessário à realização dos serviços, em conformidade com o Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 40/2012, SUP 20.214/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo os serviços abaixo especificados:

- a) lavagem simples, abrangendo lataria, vidros e caixa de roda, bem como aspiração de bancos e carpetes, inclusive o do porta-malas, limpeza de painel e vidros;
- b) lavagem simples com polimento, abrangendo lataria, vidros, caixa de roda e polimento com cera, bem como aspiração de bancos e carpetes, inclusive o do porta-malas, limpeza de painel e vidros;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

c) lavagem geral, abrangendo lataria, vidros, caixa de roda, chassi e motor, bem como aspiração de bancos e carpetes, inclusive o do porta-malas, limpeza de painel e vidros;

d) lavagem geral com polimento, abrangendo lataria, vidros, caixa de roda, chassi, motor e polimento com cera, bem como aspiração de bancos e carpetes, inclusive o do porta-malas, limpeza de painel e vidros.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a manter possuir instalação própria num raio de até 05 (cinco) quilômetros do edifício Sede do CONTRATANTE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 225, bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 40/2012, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste Contrato serão realizados, mediante solicitação do CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00h às 18:00h, com exceção dos dias de feriados nacionais e municipais, caso a CONTRATADA opte por fechar o estabelecimento, não se exigindo assim a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados mediante autorização/solicitação expressa do CONTRATANTE, que apresentará, no momento da entrega do veículo para lavagem, nas instalações da CONTRATADA, por meio de seu motorista condutor do veículo, documento denominado “Autorização para Prestação de Serviço”, constante no Anexo I do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 40/2012.

Parágrafo Segundo: O documento a que se refere o parágrafo anterior deverá conter a data, horário de entrada e campo para preenchimento do horário de saída do veículo das instalações da CONTRATADA, quilometragem, placa, aspectos gerais do veículo tais como combustível e avarias, especificação do serviço desejado, bem como assinatura e carimbo de servidor do CONTRATANTE, lotado na Subsecretaria de Transporte, e espaço para aposição de assinatura da CONTRATADA, devendo a 2ª via deste documento ser entregue à CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

Os prazos máximos para a execução dos serviços são aqueles indicados no quadro abaixo, contados do recebimento do veículo pela CONTRATADA:

Serviço	Prazo Máximo
Lavagem simples	2 horas
Lavagem simples com polimento	3 horas
Lavagem geral	3 horas
Lavagem geral com polimento	4 horas

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão considerados aceitos depois de vistoriados pelo CONTRATANTE, sendo que seu recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) provisoriamente, por motorista do CONTRATANTE, no momento da retirada do veículo das dependências da CONTRATADA, após verificada a perfeição dos serviços executados;
- b) definitivamente, por servidor vinculado à Subsecretaria de Transportes do CONTRATANTE, no mesmo dia em que o veículo for retirado das dependências da CONTRATADA, quando da sua entrada no Tribunal, após verificada a perfeição dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 40/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

Serviço	Valor unitário
Lavagem simples	
Lavagem simples com polimento	
Lavagem geral	
Lavagem geral com polimento	



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços efetivamente prestados no período, que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die” sobre o total devido, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na conveniência do CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo extensão da vigência, os valores dos serviços poderão ser reajustados anualmente pelo índice INPC/IBGE, IPCA/IBGE ou pelo IGP-DI/FGV, desprezando-se o maior e o menor



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339030 e 000571-339039 e Notas de Empenho emitidas em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) informar ao CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, e sempre que houver alteração, *e-mail* e números de telefone fixo, celular, fac-símile, para contato quando necessário, bem como o nome do profissional que atuará como preposto, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e responder pela execução contratual;
- b) atender, com prioridade, as solicitações de serviços solicitadas pelo CONTRATANTE e entregar os veículos nas condições e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente;
- d) dispor de equipe de funcionários em número suficiente para atender às demandas deste Contrato;
- e) fornecer material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos voltados para o tipo de serviço a ser realizado e para os modelos de veículos de diferentes dimensões;
- f) possuir instalações adequadas, com cobertura para proteção de, pelo menos, 03 (três) veículos e garantir prioridade na utilização destas vagas protegidas aos veículos do CONTRATANTE em situações como temporais, chuvas de granizo ou quaisquer adversidades que porventura possam vir a danificá-los;
- g) responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não reduzindo ou



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por funcionário do CONTRATANTE;

h) sempre que solicitada, fornecer todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre os serviços executados;

i) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que possa ter prejudicado ou venha a prejudicar a prestação regular dos serviços, e prestar esclarecimentos caso a CONTRATADA julgue necessário;

j) anteriormente à emissão da Nota Fiscal, emitir relatório mensal de execução dos serviços, informando a quantidade de lavagens realizadas de acordo com as categorias dos veículos (GRUPO 1, GRUPO 2, GRUPO 3), constantes do anexo III do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 40/2012, e com os diferentes tipos de lavagens, anexando ao relatório a 2ª via das “Autorizações para prestação de serviço” respectivas;

k) somente efetuar lavagens previamente solicitadas, conforme parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato;

l) incluir no objeto deste Contrato veículos que porventura venham a ser adquiridos pelo CONTRATANTE durante a vigência contratual;

m) obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, caso necessário;

n) arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução contratual, relativas ao objeto desta contratação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) encaminhar o veículo até as dependências da contratada para que o serviço seja prestado;

b) solicitar a realização das lavagens, anteriormente à sua execução, através de “Autorização para prestação de serviço”, conforme parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato;

c) retirar o veículo das dependências da contratada, finda a prestação do serviço;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado para atuar como Fiscal do contrato;
- e) efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidas;
- f) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- g) decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 10% (dez por cento) por hora de atraso na prestação do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 03 (três) horas no cumprimento dos prazos previstos neste Contrato para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 03 (três) horas em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;
- d) multa por inexecução contratual total de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 40/2012, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços e os fornecimentos objeto deste contrato será fiscalizado por servidor vinculado à Subsecretaria de Transportes do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA,

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

Assessor Jurídico
Portaria 37/2012